Lei nº 635/2005

"Dá nova redação ao inciso I do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 622, de 13 de dezembro de 2004 e contém outras providências".

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 622, de 13 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"

.....

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no artigo 43, § 1.º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

....."

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Paço da Prefeitura Municipal de
Aracitaba, 03 de Outubro de 2005.

Rafael Arcanjo de Toledo
Prefeito Municipal